

**ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2024.**

- 1 **Horário:** 08h45min
- 2 **Local:** Sistema Híbrido- Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT nº
- 3 476/2020 de 06.04.2020 e sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato
- 4 Grosso
- 5 **Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização Ética e Disciplina em Substituição
- 6 Thiago de Lucas Pereira Pinto e Conselheiros Carlos Theobaldo de Souza, Savio Junior
- 7 Zaniolo, Marines Nunes Tubino, Odilei Storch Vilela, Geisson Nardi, Clayton Ferreira
- 8 Leão
- 9 **Ausências Justificadas:** Alexssander de Camargo, Antonielson Rodrigues de Sousa
- 10 Junior, Elizarete da Cruz e Silva Navarrete, Marosam Dias da Silva, Seleida Maria
- 11 Primon, Sidinei de Amorim e Valmir Cecílio Araújo Siqueira
- 12 **Outras Presenças:** Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina Simone da Silva
- 13 Machado de Oliveira, gerente de Processos Kellen Fernanda Barbato e Auditores
- 14 Fiscais, Ademir Delise, Divanete Rodrigues dos Santos e Eliana A. Ribeiro de Paula
- 15 **Assuntos Gerais:** O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina em Substituição
- 16 Thiago de Lucas Pereira Pinto, agradece a presença de todos e inicia a reunião com a
- 17 pauta do dia para conhecimento da Câmara, quanto a demanda de capacitação dos
- 18 fiscais e comunica-se que no mês de junho/2024 foi realizada reunião para construção
- 19 do projeto junto a AMACIC. A Coordenadora de Fiscalização Simone da Silva M Oliveira
- 20 solicitou o apreço dos conselheiros ao enviarem os relatos para correção com um
- 21 período de antecedência a realização das reuniões. Neste momento o Vice-Presidente
- 22 em Substituição Thiago de Lucas Pereira Pinto passa a palavra o Conselheiro **Clayton**
- 23 **Ferreira Leão** para início do relato dos seus processos. **PROCESSO Nº 2024/000102–**
- 24 [REDACTED] – Fato 01- Infração a Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei
- 25 n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). Por
- 26 Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais, pela ocorrência
- 27 de erro ou falhas na estrutura dos serviços prestados, o que identificamos por meio de
- 28 apuração de Representação recebida sob protocolo DEN 2023/000050. Fato 02-
- 29 Infração ao Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c Itens 23, 25 e 26 da
- 30 NBC PP 01, c/c itens 18, 19 e 22 a 27 da NBC TP 01. Por deixar de cumprir os prazos
- 31 previstos no processo de perícia contábil nº 0012972-62.2001.8.11.0041, o que
- 32 identificamos por meio de apuração de Representação recebida sob protocolo DEN
- 33 2023/000050. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido
- 34 de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.126,00 (Hum mil cento de
- 35 vinte e seis reais) e pena ética de censura reservada para o fato 01 e aplicação da pena
- 36 disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.126,00 (Hum mil cento de vinte e seis reais) e
- 37 pena ética de censura reservada para o fato 02. **PROCESSO Nº 2024/000109–**
- 38 [REDACTED] - Infração ao Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com
- 39 item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC
- 40 n.º 1.708/2023. Por Responder pela organização contábil [REDACTED]
- 41 [REDACTED] em condições irregulares perante o CRC, o
- 42 que identificamos por meio de diligência fiscalizatória eletrônica e comprovante de
- 43 inscrição e de situação cadastral da Receita Federal do Brasil e Notificação nº
- 44 2022/000613 emitida em 02/12/2022 não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer
- 45 do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária
- 46 de R\$ 563,00 (Quinhentos e sessenta e três reais) e pena ética de censura reservada.
- 47 **PROCESSO Nº 2024/000139 –** [REDACTED] - Fato 01- Infração ao

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2024.

48 Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) e
49 com Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.708/2023. Por Responder pela
50 organização contábil [REDACTED] em condições irregulares perante o CRCMT, o que identificamos
51 [REDACTED] em condições irregulares perante o CRCMT, o que identificamos
52 por meio de fiscalização eletrônica sob nº de 8298, consulta ao portal da Junta
53 Comercial de Mato Grosso e ausência de defesa de Notificação 2023/000299. Fato 02-
54 Infração a Alínea "c" do art. 10 do DL 9.295/46 c/c Itens 4 alínea "q" e 5 alínea "q" do
55 CEPC (NBC PG 01), c/c arts. 18, inciso VI, c/c com item 114.1A1 da NBC PG 100. Por
56 Recusar a apresentar os papéis de trabalho e demais documentos relativos aos serviços
57 de auditoria, realizados por demanda do contratante [REDACTED]
58 [REDACTED] com relação
59 aos Termos de Parceria firmado entre a Prefeitura do Município de Poconé-MT, Poconé
60 e Vila Rica-MT no período entre 01/01/2022 a 31/12/2022 para fins de fiscalização do
61 exercício profissional na área contábil, o que identificamos por meio de fiscalização
62 eletrônica sob nº 8298 e ausência de defesa de notificação 2023/000299. Foi aprovado
63 pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de arquivamento para o fato
64 01 e aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 563,00 (Quinhentos e
65 sessenta e três reais) e pena ética de censura reservada para o fato 02. **PROCESSO Nº**
66 **2023/000323** – [REDACTED] - Infração ao Item 4, alínea "a" do CEPC
67 (NBC PG 01) c/c art. 4º, § 1º da Res. CFC 1.592/20. Por Deixar de manter arquivada a
68 documentação legal que serviu de lastro para emissão da DECORE de nº
69 132020E09A8B0A; 132021CF3C30A5; 132021DFDD1369; 132021ED709380;
70 132021F321CA5D; 1320205AE30951; 1320214F5DB7ED; 1320215E4D7812;
71 13202148C79CC9; 13202199263757, o que identificamos por meio de fiscalização
72 eletrônica sob nº de agendamento 9236 e ausência de defesa de Notificação
73 2023/000326. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido
74 de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.020,30 (Hum mil e vinte
75 reais e trinta centavos) e pena ética de advertência reservada. Neste momento o Vice-
76 Presidente em Substituição Thiago de Lucas Pereira Pinto passa a palavra para a
77 Conselheira **Marines Nunes Tubino** para relato dos processos. **PROCESSO Nº**
78 **2024/000142** – [REDACTED] – Infração ao Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC
79 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 18 da Res. CFC
80 1.707/2023. Por Ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na
81 empresa [REDACTED],
82 estando com o seu registro profissional baixado no CRCMT, o que identificamos por
83 meio de procedimentos fiscalizatórios, consulta ao setor de Registro/sistema SPW do
84 CRCMT em 31/01/2024 e ao não cumprimento ao disposto na Notificação nº
85 2022/000572. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido
86 de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 3.378,00 (Três mil trezentos
87 e setenta e oito reais) e pena ética de advertência reservada. Neste momento o Vice-
88 Presidente em Substituição Thiago de Lucas Pereira Pinto passa a palavra para o
89 Conselheiro **Odilei Storchi Vilela** para relato dos processos. **PROCESSO Nº**
90 **2024/000158**– [REDACTED] – Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art.
91 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG
92 01). Por Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: [REDACTED]
93 [REDACTED] sob forma não
94 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-MT, o que

**ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2024.**

95 identificamos por meio de Notificação nº 2022/000422, Notificação não atendida. Foi
96 aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da
97 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.815,00 (Dois mil oitocentos e quinze reais)
98 e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO Nº 2024/000152** – [REDACTED]
99 [REDACTED] – Fato 01- Infração ao Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5
100 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 18 da Res. CFC 1.707/2023. Por
101 Executar serviços contábeis em Processo [REDACTED] PJe, estando
102 com o seu registro baixado no CRCMT, o que identificamos por meio de apuração de
103 representação recebida pelo Ofício nº 162/2024/PJe oriundo da 2ª Vara Cível e Criminal
104 de Alto Araguaia-MT protocolado neste regional sob nº 2024/000009. Fato 02- Infração a
105 Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w"
106 do CEPC (NBC PG 01). Por Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções
107 profissionais, pela ocorrência de erro ou falhas na estrutura dos serviços prestados, o
108 que identificamos por meio de apuração de representação recebida pelo Ofício nº
109 162/2024/PJe oriundo da 2ª Vara Cível e Criminal de Alto Araguaia-MT protocolado
110 neste regional sob nº 2024/000009. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do
111 Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de
112 R\$ 2.815,00 (Dois mil oitocentos e quinze reais) e pena ética de advertência reservada
113 para o fato 01 e da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.689,00 (Hum mil
114 seiscentos e oitenta e nove reais) e pena ética de advertência reservada para o fato 02.
115 Neste momento o Vice-Presidente em Substituição Thiago de Lucas Pereira Pinto passa
116 a palavra para o Conselheiro **Geisson Nardi** para relato dos processos. **PROCESSO Nº**
117 **2024/000147** – [REDACTED] - Infração ao Art. 15 e alínea "b"
118 do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC
119 (NBC PG 01). Por Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: [REDACTED].
120 [REDACTED], sob forma não autorizada,
121 funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos por meio
122 de Notificação nº 2022/000379, Notificação não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o
123 parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa
124 pecuniária de R\$ 503,00 (Quinhentos e três reais) e pena ética de advertência
125 reservada. Neste momento o Vice-Presidente em Substituição Thiago de Lucas Pereira
126 Pinto passa a palavra para o Conselheiro **Savio Junior Zaniolo** para relato dos
127 processos. **PROCESSO Nº 2024/000162** – [REDACTED] – Infração ao Art. 15 do
128 Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º
129 e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018. Por Responder pela organização contábil
130 [REDACTED] – inscrita no CNPJ
131 [REDACTED], em condições irregulares perante o CRC-MT, o que identificamos
132 por meio de consulta aos dados cadastrais na Junta Comercial de Mato Grosso, e pelo
133 não atendimento perante a Notificação 2022/000623. Foi aprovado pela Câmara, o
134 parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa
135 pecuniária de R\$ 1.074,00 (Hum mil e setenta e quatro reais) e pena ética de
136 advertência reservada. Neste momento o Vice-Presidente em Substituição Thiago de
137 Lucas Pereira Pinto inicia o relato de seus processos. **PROCESSO Nº 2024/000149** –
138 [REDACTED] – Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28 do
139 DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) .Por
140 Assumir a responsabilidade técnica da Organização Contábil: [REDACTED]
141 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] sem registro

**ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2024.**

142 cadastral no CRC, o que identificamos por meio de Notificação nº 2022/000356,
143 Notificação não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator
144 no sentido de baixar o processo em diligencia para complementação de documentos.
145 **PROCESSO Nº 2024/000151 – [REDACTED]** –Infração
146 ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c item 5 alínea
147 "f" do CEPC (NBC PG 01) .Por Assumir a responsabilidade técnica da Organização
148 Contábil: [REDACTED],
149 sem registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos por meio de Notificação nº
150 2022/000356, Notificação não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do
151 Conselheiro Relator no sentido de baixar em diligencia para complementação de
152 documentos. **PROCESSOS NÃO RELATADOS NA REUNIÃO.** Conselheiro
153 **Alexssander de Camargo- PROCESSO Nº 2024/000157 – [REDACTED]**
154 **[REDACTED]**. Conselheiro **Sidinei Benedito de Amorim- PROCESSO Nº 2024/000145 –**
155 **[REDACTED]** **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Vice-
156 Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina em Substituição Thiago de Lucas Pereira
157 Pinto encerra a reunião às 09h00min. A presente ata foi lavrada por mim, Kellen
158 Fernanda Barbato da Silva, depois de lida e aprovada, será assinada por todos.
159 Cuiabá/MT, 25 de Junho de 2024

**Thiago de Lucas Pereira Pinto
Contador MT-019987/O**

Vice Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina em substituição.

**Marines Nunes Tubino
Contadora MT-006848/O**

**Carlos Theobaldo de Souza
Tec.Cont. RS-026283O**

**Savio Junior Zaniolo
Contador PR-049420/O**

**Geisson Nardi
Contador MT-010615/O**

**Odilei Storch Vilela
Contador MT-009458/O**

**Clayton Ferreira Leão
Contador MT-008869/O**

**Simone da Silva M.de Oliveira
Coordenadora de Fiscalização
Contadora SP-267058/O**

**Kellen Fernanda B. Silva
Gerente de Processos
Contadora MT-011624/O**

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ KELLEN FERNANDA BARBATO DA SILVA (CPF XXX.149.471-XX) em 25/06/2024 15:07:36
- ✓ ODILEI STORCHI VILELA (CPF XXX.672.081-XX) em 25/06/2024 15:40:11
- ✓ THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO (CPF XXX.084.031-XX) em 25/06/2024 15:40:38
- ✓ SIMONE DA SILVA MACHADO DE OLIVEIRA (CPF XXX.871.348-XX) em 25/06/2024 15:42:21
- ✓ CARLOS THEOBALDO DE SOUZA (CPF XXX.795.670-XX) em 25/06/2024 16:17:58
- ✓ SAVIO JUNIOR ZANIOLO (CPF XXX.889.399-XX) em 25/06/2024 17:31:31
- ✓ CLAYTON FERREIRA LEO (CPF XXX.405.442-XX) em 26/06/2024 10:02:27
- ✓ MARINES NUNES TUBINO (CPF XXX.305.311-XX) em 26/06/2024 10:04:35
- ✓ GEISSON NARDI (CPF XXX.783.981-XX) em 26/06/2024 12:07:08

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19ab453d-9741-4090-8eb3-4b276921499d

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://servicos.crcmt.org.br:444/spwmt/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=19ab453d-9741-4090-8eb3-4b276921499d&sequencia=9055>